



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM-CE**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.09.01.02
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.09.01.02**

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO E CONVERSÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS FÍSICOS DO ARQUIVO MORTO CÂMARA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM/CE.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1. DOS SERVIÇOS: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reprodução e conversão eletrônica de documentos físicos do Arquivo Morto Câmara Municipal de Ipaumirim, por meio de tecnologia de captura por scanner planetária, abrangendo arquivos de até tamanho A3, incluindo folhas de pagamento, leis, decretos e demais documentos de caráter permanente. O serviço inclui a geração de cópias eletrônicas fiéis aos originais, o tratamento e a indexação das imagens, bem como o cadastro e a atualização das informações nas abas “Leis”, “Decretos” e “Resoluções” do site oficial da Câmara Municipal de Ipaumirim, assegurando preservação, acessibilidade e transparência das informações institucionais, em conformidade com os princípios da transparência pública e da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), a saber:

2.1.1. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA/PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:

CÂMARA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM/CE - PODER LEGISLATIVO

2.1.2. JUSTIFICATIVA E DAS ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A Câmara Municipal de Ipaumirim já possui contrato vigente para a digitalização mensal de documentos administrativos, contudo, tal serviço contempla exclusivamente documentos da fase corrente, com limitação ao formato até A4. Diante disso, torna-se necessária a contratação complementar e pontual de serviços de conversão digital especializada voltados aos documentos antigos, muitos dos quais encontram-se em tamanho até A3 e em condições que exigem cuidados específicos no manuseio.

Esses documentos pertencem à fase intermediária ou permanente do acervo institucional — como folhas de pagamento antigas, leis, decretos e demais arquivos históricos —, e demandam tratamento técnico diferenciado, tanto pela fragilidade física quanto pela importância legal e histórica que representam.

Para garantir a integridade dos documentos durante o processo de digitalização, faz-se necessária a utilização de tecnologia adequada, como o scanner planetário, que permite a captura das imagens sem contato direto com a superfície dos documentos, evitando danos por pressão ou abrasão.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM-CE

Além da conversão em formato digital, o serviço incluirá o tratamento das imagens, a indexação adequada da massa documental e a atualização no site oficial da Câmara, em conformidade com os princípios da transparência pública e da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

Portanto, a contratação ora proposta não se confunde com os serviços já executados no contrato vigente, pois abrange outro acervo documental, com características e necessidades técnicas distintas, justificando plenamente a contratação de empresa especializada para este fim específico.

A digitalização das folhas de pagamento da Câmara Municipal de Ipaumirim é uma medida essencial para garantir a preservação, a organização e o rápido acesso a informações sensíveis e frequentemente requisitadas, tanto por servidores ativos quanto por ex-servidores da Casa Legislativa.

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reprodução e conversão eletrônica de documentos físicos do Arquivo Morto Câmara Municipal de Ipaumirim, por meio de tecnologia de captura por scanner planetária, abrangendo arquivos de até tamanho A3, incluindo folhas de pagamento, leis, decretos e demais documentos de caráter permanente. O serviço inclui a geração de cópias eletrônicas fiéis aos originais, o tratamento e a indexação das imagens, bem como o cadastro e a atualização das informações nas abas “Leis”, “Decretos” e “Resoluções” do site oficial da Câmara Municipal de Ipaumirim, assegurando preservação, acessibilidade e transparência das informações institucionais, em conformidade com os princípios da transparência pública e da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Tais documentos são de relevância funcional, previdenciária e jurídica, uma vez que comprovam o histórico remuneratório dos servidores públicos ao longo do tempo. São frequentemente solicitados para fins de:

- Comprovação de tempo de serviço e valores recebidos;
- Processos administrativos e judiciais;
- Atualização de dados junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) durante a solicitação de aposentadoria ou revisões de benefícios;
- Consultas por órgãos de controle interno e externo.

Por se tratarem de documentos antigos, muitos em suporte físico frágil, a conversão digital com tecnologia de scanner planetária é indispensável, pois garante a integridade do conteúdo e evita a deterioração por manuseio frequente. Além disso, ao manter esse acervo de forma digital, a Câmara promove:

- Acesso mais ágil e seguro às informações solicitadas;
- Redução do tempo e do custo operacional com a busca manual em arquivos físicos;
- Cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), que exige transparência e disponibilidade de informações públicas;
- Preservação do patrimônio documental institucional, facilitando sua organização e indexação.

Dessa forma, a digitalização das folhas de pagamento contribui não apenas com a eficiência administrativa, mas também com o direito de acesso dos servidores à documentação necessária para o exercício de seus direitos, especialmente nos trâmites junto ao INSS



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM-CE

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1. O contrato terá o prazo de vigência de até 31 de dezembro de 2025, contados da data de emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 111, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

4.1. As despesas resultantes dos contratos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e respectivos elementos de despesas:

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM/CE - PODER LEGISLATIVO	0101.01.031.0001.2.001.0000	33.90.39.00

5. DO REAJUSTE DOS VALORES CONTRATADOS:

5.1. Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

6.3. Comunicar ao(à) CONTRATADO(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

6.4. Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste processo, no Termo Contratual e na proposta vencedora;

7.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

7.3. Todas as despesas envolvidas na execução dos serviços, sobretudo, com transporte, hospedagem e alimentação, correrão inteira e exclusivamente por conta do(a) CONTRATADO(A);

7.4. Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

7.5. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;

7.6. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM-CE

documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

7.7. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;

7.8. Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

7.9. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CÂMARA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM/CE - PODER LEGISLATIVO por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à CÂMARA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM/CE - PODER LEGISLATIVO;

7.10. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;

7.11. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada “**ex-offício**” do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

9. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1. Cédula de identidade com foto e CPF do responsável legal ou signatário da proposta;

9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM-CE

Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.1.3. Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS);

9.2. REGULARIDADE FISCAL:

9.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

9.2.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, e

9.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedido por entidade pública ou privado, usuária dos equipamentos em questão, comprovando que forneceu, satisfatoriamente, o objeto deste edital ou outro semelhante, bem como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais devidamente registrado no órgão competente;

a) A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos

b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial de abertura referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

d) Fica dispensada de apresentar Balanço Patrimonial Microempresas ou empresas de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014, quando optante pelo Simples nacional e ou ME/EPP e apresentando comprovante dessa opção.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM-CE

9.4.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.5. OUTRAS EXIGÊNCIAS

9.5.1. Declaração expressa, de que atende ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1. As propostas de preços deverão, ainda, conter:

- a) A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da empresa;
- b) Assinatura do Representante Legal;
- c) Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;
- d) Valor mensal e total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no objeto constante deste processo;

10.2. Correrão por conta do(a) proponente todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta;

10.3. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores mensal e total, prevalecerá o valor mensal.

10.4. As propostas deverão ser apresentadas de acordo com a planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR – R\$	
				UNIT	TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONVERSÃO DIGITAL DE DOCUMENTOS FÍSICOS DO ARQUIVO MORTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM. Prestação de serviços de conversão digital de documentos físicos do Arquivo Morto da Câmara Municipal de Ipaumirim, utilizando tecnologia de scanner planetária, abrangendo documentos de tamanho até A3, incluindo folhas de pagamento, leis, decretos e demais arquivos de caráter permanente. O serviço compreende a transformação dos documentos em arquivos digitais, tratamento	01	Serviço		
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO, CADASTRO E A ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES NAS ABAS LEIS, DECRETOS E RESOLUÇÕES DO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM. Prestação de serviços de importação, cadastro e a atualização das informações nas abas Leis,	01	Serviço		



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM-CE

	Decretos e Resoluções do site oficial da Câmara Municipal de Ipaumirim, garantindo a preservação, acessibilidade e transparência das informações institucionais em conformidade com os princípios da transparência pública e da Lei de Acesso à Informação Lei nº 12.527/2011				
VALOR GLOBAL = R\$					

10.5. As propostas deverão ser entregues, em original, na CÂMARA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM/CE - PODER LEGISLATIVO, com sede na RUA CEL. GUSTAVO LIMA - Nº. 230 - 1 Andar- CENTRO - IPAUMIRIM/CE - CEP: 63.340-000, ou enviadas por e-mail, devidamente assinadas e digitalizadas, no formato PDF, para o seguinte endereço eletrônico: camaraipaumirim@hotmail.com.

IPAUMIRIM-CE, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

RENATO DOS SANTOS

Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM/CE - PODER LEGISLATIVO.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM-CE**

PUBLICAÇÃO – DISPENSA N.2025.09.01.02

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM/CE - PODER LEGISLATIVO –, LOCALIZADA RUA CEL. GUSTAVO LIMA - Nº. 230 - 1 ANDAR- CENTRO - IPAUMIRIM/CE - CEP: 63.340-000, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO, RECEBENDO PROPOSTAS DE PREÇO PARA O OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO E CONVERSÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS FÍSICOS DO ARQUIVO MORTO CÂMARA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM/CE. AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENTREGUES, EM ORIGINAL, NO SETOR ADMINISTRATIVO DA CAMARA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM/CE, LOCALIZADO RUA CEL. GUSTAVO LIMA - Nº. 230 - 1 Andar- CENTRO - IPAUMIRIM/CE - CEP: 63.340-000 - IPAUMIRIM/CE, OU ENVIADAS POR E-MAIL, DEVIDAMENTE ASSINADAS E DIGITALIZADAS, NO FORMATO PDF, PARA O SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO: **camaraipaumirim@hotmail.com**. A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, NO HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, DE 08:00 ÀS 12:00H. IPAUMIRIM/CE, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

IPAUMIRIM-CE, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

**RENATO DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM/CE**